



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL DE HORAS POR ANO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	120	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

2.JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e ferramental necessário, para atender de forma ampla e contínua às necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

A Câmara Municipal de Santa Gertrudes dispõe de uma infraestrutura que demanda constantes serviços de manutenção predial para garantir a conservação, segurança e funcionalidade dos espaços físicos, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas de trabalhos aos servidores e de atendimento à população.

A ausência de uma equipe própria especializada para execução desses serviços justifica a necessidade de contratação de empresa ou profissional especializado, para disponibilizar profissionais qualificados para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva de forma ágil e eficiente.

A contratação será realizada sob sistema “sob demanda”, pontuais e de pequena monta, o que significa que a administração não estará obrigada à prestação de serviços nas quantidades estabelecidas na tabela no item 5 deste termo, podendo solicitar as intervenções conforme a necessidade real da Câmara Municipal. Esse modelo proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, otimizando recursos públicos e evitando contratações desnecessárias.

A manutenção adequada das instalações prediais da Câmara é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais, assegurando o bom desempenho das funções públicas e a preservação do patrimônio público. A estrutura física do prédio, por ser utilizada diariamente por servidores, vereadores e munícipes, requer condições seguras, confortáveis e adequadas, evitando interrupções nas atividades e assegurando o atendimento de qualidade à população.

Além dos serviços corretivos, a proposta contempla ações preventivas periódicas, que visam antecipar falhas, prolongar a vida útil das instalações e equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e manter o ambiente em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. A execução desses serviços demanda profissionais capacitados e devidamente equipados, com experiência comprovada em manutenção predial pública, observando todas as normas técnicas aplicáveis (como ABNT, NR's e demais legislações pertinentes). Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa uma solução técnica e economicamente viável, assegurando agilidade, eficiência, qualidade e segurança na realização dos serviços.

Por fim, destaca-se que a adoção dessa medida permitirá à Câmara Municipal de Santa Gertrudes planejar e executar de forma organizada e transparente as ações de manutenção, garantindo a



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

preservação do patrimônio público, o uso racional dos recursos e a continuidade dos serviços legislativos oferecidos à população.

Assim, a contratação proposta é imprescindível para assegurar o bom estado de conservação, o funcionamento pleno e a valorização das instalações físicas da Câmara Municipal, promovendo um ambiente institucional adequado, seguro e eficiente para todos.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 256,66 a hora estimada, com pagamento conforme a demanda dos serviços em horas executadas. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA sendo os valores pagos conforme demanda dos serviços em horas executadas,

4.1 O prazo de Vigência é de 12 meses.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

6.5 Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

6.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

6.7 Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

6.8 Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

6.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

6.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11 Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

7.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.

7.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.6 Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

7.7 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.8 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

7.9 Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 24 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305